



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

## PORTARIA Nº 20

*Estabelece o regime de trabalho na Secretaria Municipal do Urbanismo.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 1130, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco de Alerta - Bandeira Amarela, conforme Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba,

### RESOLVE:

Art. 1º Todos os setores da Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU, ficam autorizados a adotar as seguintes normas de funcionamento relativas ao regime de trabalho dos seus servidores públicos, ficando delegada aos Superintendentes e Diretores a competência para decidir sobre:

I – trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos do órgão, desde que a natureza da função não exija a presença física do servidor ou que não seja desenvolvida por meio de trabalho externo, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a organização do regime de jornada nesta modalidade, de modo a garantir o cumprimento das tarefas essenciais;

II – flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, quando não for possível a adoção do trabalho remoto;

III – atendimento presencial ao público externo mediante agendamento prévio (com horários definidos através da agenda online), ficando a chefia imediata responsável pela organização de sistema que garanta o distanciamento mínimo de um metro e cinquenta centímetros entre o atendente e o cidadão, com a utilização dos devidos elementos de proteção ou barreiras, resguardando-se os procedimentos de higiene e segurança recomendados pelos agentes de saúde;

IV – implementação de alternativas ao atendimento presencial, por meio da utilização de recursos tecnológicos, devendo ser disponibilizada a informação à população por meio dos canais de atendimento da Prefeitura, tais como telefones, e-mails e plantões técnicos virtuais (com horários definidos através da agenda online);

§1º Cumpra à chefia, que determinar o trabalho remoto, comunicar ao setor de gestão de pessoal do respectivo órgão a listagem nominal dos agentes públicos abrangidos pela medida, para fins de registro.

§2º Na execução dos trabalhos dos servidores públicos, devem ser observadas as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde disponíveis na página [www.saude.curitiba.pr.gov.br](http://www.saude.curitiba.pr.gov.br) relativas às medidas sanitárias de distanciamento social, cuidado e proteção individual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 18, de 09 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

Secretaria Municipal do Urbanismo, 8 de julho de 2021.

Julio Mazza de Souza - Secretário Municipal do  
Urbanismo

